

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 27 de Junho de 2015 Número 2301

DECRETO nº 6.529 de 26 de Março de 2015

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4° e incisos da Lei Municipal n° 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$1.006.730,13 (um milhão, seis mil, setecentos e trinta reais e treze centavos), nas seguintes dotações:

U	G Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
1 () 2	264.2014	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	8898	R\$	385.299,45
1 () 2	264.2014	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	8899	R\$	250.928,18
Т	otal Art. 43, § 1°, I -	L.4.320/64	R\$ 636.227,63			
U		Código de Aplicação		Código Reduzido	Valor	
1 () 2	265.2014	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	8855	R\$	187.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5363	R\$	4.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$	3.753,50
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$	1.060,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$	5.375,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	698	R\$	2.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	3463	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$	4.900,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$	7.392,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$	3.640,00
5	1	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8897	R\$	930,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	6570	R\$	579,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	6275	R\$	2.190,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1675	R\$	5.500,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1289	R\$	10.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1184	R\$	40.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1535	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$	33.383,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	3847	R\$	14.200,00
0	otal Art. 43, § 1°, III		R\$ 370.502,50	3011	Ιζψ	14.200,00
	OTAL	R\$ 1.006.730,13	1(φ 570.502,50			
1	O 1 1 1 L	1.000.750,15				

Artigo 2° - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 636.227,63 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 370.502,50 (trezentos e setenta mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
10	2	265.2014	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	8856	R\$	187.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	4823	R\$	4.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36	2072	R\$	353,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$	560,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	6500	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.16.02-154520014.2.150000-3.3.90.30	8600	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$	2.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	3420	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.36	2170	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	2184	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	8526	R\$	14.332,50
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	1451	R\$	930,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.36	6636	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.36	6564	R\$	579,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	6525	R\$	2.000,00

0 1	110.0000)	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	6511	R\$	2.125,00
0 1	410.000)	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6255	R\$	2.190,00
0 1	110.000)	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	6554	R\$	750,00
0 1	110.000)	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	2189	R\$	2.500,00
5 1	220.000)	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$	5.500,00
5 5	220.0002	2	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$	70.000,00
0 1	110.000)	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	6221	R\$	300,00
0 1	110.000)	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$	11.000,00
0 1	110.000)	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	6888	R\$	1.500,00
8 1	510.0000)	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3853	R\$	14.200,00
0 1	110.000)	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	796	R\$	33.383,00
TOTAL	R\$	370.502,50				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 26 de março de 2015.

Paulo Roberto Blascke Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2.008, convoca os Srs. Membros efetivos da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar ÀS 09H00M DO DIA 29/06/2015, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

14743 DE 2014

Requerente: Fernando Cesar Neres Assunto: Cancelamento de IPTU.

14748 de 2014

Requerente: Bartoli Assessoria Hospitalar Eireli

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

14766 de 2014

Requerente: ARM Ocupacional Eireli ME

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

10401 de 2014

Requerente: Ultraer Aeroagrícola Ltda

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 29 de junho de 2015, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, a Presidente e o Secretário, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2°); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

Valéria Aparecida Scatolini Otsuka Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores: José Torales de Gismenes Neto Carlos Alberto Vicentin Sandra Léa Bergamin De Carli Denis Felipe Cremasco Marina de Jesus Mangini Cambraia João Carlos Pinheiro

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizete Zanobia RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N° 668 - LEME - SP